

## PROCESSO Nº 201800005018744

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO, EM LIQUIDAÇÃO; COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO, EM LIQUIDAÇÃO; EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO, EM LIQUIDAÇÃO E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO, EM LIQUIDAÇÃO, TODAS COMO CONTRATANTES, E AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, COMO CONTRATADA, NA FORMA BAIXO:

Por este Instrumento, de um lado, METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO, em liquidação, empresa de mineração inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.535.210/0001-47; COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO, em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30; EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS -PRODAGO, em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº 24.812.554/0001-51; e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO, liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ 02.208.155/0001-43, todas estabelecidas em Goiânia - GO, na Rua 05 nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO e neste ato representadas por seu Liquidante, EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 122.500.661-91, devidamente nomeado nos termos do Decreto Governamental de 14/01/2019, publicado no Suplemento do DOEGO 22.971, página 4, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES e de outro lado, AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 00.407.428/0001-53, estabelecida na Av. Center, Qd. 45, Lt. 23, setor Três Marias I, Goiânia-GO, aqui representada por





ADRIANA DE JESUS ARROYO SILVA, brasileira, casada, portadora da CI nº 3101672/2ª Via, CPF nº 649.169.871-87, residente em Goiânia - GO, na Rua MC 10, Qd. 01, Lt. 20, Conjunto Residencial Monte Carlo, doravante chamada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme disposições da Lei 8.666/1993, suas alterações posteriores, a que se submetem as partes, e ainda conforme o Processo nº 201800005018744, celebram o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL de acordo com as condições e cláusulas a seguir.

## DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o preâmbulo do Primeiro Termo Aditivo, com relação às CONTRATANTES, passando doravante constar, como CONTRATANTE, somente a empresa COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO, em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30.

## DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Da mesma forma fica alterado a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo Avençado (Da Fiscalização Do Contrato), restando designado como representante das CONTRATANTE, o Sr. Fausto Igor R. S. R. Vidal, inscrito no CPF nº 955.101.411-15, podendo a qualquer momento ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à CONTRATADA.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - Restam ratificadas as demais cláusulas, do Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



E assim por estarem firmes e contratadas, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, <u>49</u> de dezembro de 2020.

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais e Liquidante /CONTRATANTES

p/CONTRATADA:

Jesus Arroyo Silva Socia da Contratada

TESTEMUNHAS;

AIR CLEAN AR COND. E REF. LTDA

JOÃO RAULO